

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS EM SISTEMAS OFICIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "d", da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 28/09/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00053/2026 - 28.09.26 - FGF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 19.454.874/0001-47 - R\$ 54.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:906EE547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "d", da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS EM SISTEMAS OFICIAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FGF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.454.874/0001-47 - R\$ 54.000,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:E6013FD4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE, LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL OTAVIANO, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, conforme informações e especificações constantes no edital do Concorrência nº 004/2026.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2026/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO
ORÇAMENTO DE 2026/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2028
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:
08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTD, CNPJ: 31.047.359/0001-48
VALOR TOTAL: R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil
reais)

Publicado por:
 Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:64F77E3B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializados para ajuizamento e acompanhamento, até o trânsito em julgado, de ação judicial visando à revisão da base de cálculo da contribuição ao PIS/PASEP incidente sobre transferências constitucionais e legais recebidas pelo Município, à recuperação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos e à correção, com efeitos prospectivos, da base de cálculo utilizada nos recolhimentos futuros da contrib; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75 - R\$ 600.000,00.

Livramento - PB, 21 de Setembro de 2026

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BD229568

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Livramento – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
 Livramento - PB, 28 de Setembro de 2026

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F75893C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE
013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel – PB.
 CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75
 VALOR: R\$ 600.000,00. Este valor é meramente estipulativo, podendo variar pra mais ou pra menos de acordo com a recuperação dos valores conseguidos pela contratada.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializados para ajuizamento e acompanhamento, até o trânsito em julgado, de ação judicial visando à revisão da base de cálculo da contribuição ao PIS/PASEP incidente sobre transferências constitucionais e legais recebidas pelo Município, à recuperação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos e à correção, com efeitos prospectivos, da base de cálculo utilizada nos recolhimentos futuros da contrib. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
 DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 8594 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 8591 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, Fonte: 500 e 749.
 VIGÊNCIA: até 22/09/2031.
 PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcos Antônio Inácio da Silva (pela contratada).
 Livramento - PB, 22 de Setembro de 2026

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B3E3BC9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 009/2026

1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo Contrato nº 017/2026. Objeto: Aquisição de pães para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB. Contratado: CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836, CNPJ nº 18.541.772/0001-04. Valor do termo aditivo: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Data da assinatura do aditivo: 25/09/2026. Vigência do contrato: até 31/12/2026.
 Livramento – PB, 25 de novembro de 2026.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
 Prefeito –

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:85F1EC0C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Outubro de 2026. Início

da fase de lances: 08:31 horas do dia 09 de Outubro de 2026.
Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 29 de Setembro de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador: AC5077D7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº 0013/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00092/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 24/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00286/2026 - 24.09.26 - B&N ATIVIDADE AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA - R\$ 697.906,20.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador: 32353EAD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.330/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
CONTRATO Nº 1.330/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: CHL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 02.660.911/0001-70.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL DOS TIPOS: GARRAFA E COPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador: 074C1F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 073/2026- PMP
Processo Administrativo nº 242/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **06.198.597/0001-07**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER AS EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 28 de setembro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador: 10ED5EBA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SEDÃ, 0 KM, NOVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 504/2026. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 09/10/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador: 6FDC015E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE DISPENSA Nº 00013/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, torna público que fará realizar - Dispensa de Licitação, para: **Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde de Santa Luzia/PB**, conforme edital constante no site do município através da página: <https://santaluzia.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, setor de licitação e através do e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Data limite para apresentação da Proposta de Preços: **até às 18:00hs do dia 02/10/2026**. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no setor de licitações e contratos. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Santa Luzia/PB, 28 de Setembro de 2026.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:59091D2C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

AVISO DE REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Município de Santana de Mangueira/PB, por meio de sua Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Comunicar todos os interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 023/2026 e **EXTINÇÃO** do contrato nº 052/2026, que tem por objeto: Contratação de profissional médico especializado em cardiologia para realização de consultas na sede do Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira/PB. A decisão pela revogação foi fundamentada nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021, cabe à autoridade competente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. A Administração também detém o poder-dever de autotutela consagrado na Súmula 473 do STF. Santana de Mangueira/PB, 20 de julho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:98F8688C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.165/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CONTRATADO: FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO DOS SANTOS- ME. CNPJ/MF: 28.873.457/0001-20
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. **01.165/2021 de 13 de agosto de 2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico N. 013/2021**, com alteração da cláusula segunda, para **13 de agosto de 2027**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada
DATA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS

Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:8CB908A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 19.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00019/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00140/2025 - Galvao Magazine Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 23.09.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9CE4E5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 19.2025 FMS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição parcelada de utensílios em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00019/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00071/2025 - Galvao Magazine Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00072/2025 - Copa - Comercio de Utilidades Domesticas Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 23.09.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:535940A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 20.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00020/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00141/2025 - Rg Magazine Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 23.09.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:25EACE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 23.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) PAINÉIS TIPO OUTDOOR A SER UTILIZADO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E DE CARÁTER INFORMATIVO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS- PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00023/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00143/2025 - Crota Servicos de Midia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 28.09.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:E63DB80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 06.2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE REAGENTES LABORATORIAIS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00073/2025 - Diagfarma Comercio e Servicos de Produtos Hospitalares e Lab - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 23.09.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F265C9E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da Empresa: **MARIA SALOMÉ SALVADOR PEREIRA (AGRO PEÇAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.529.977/0001-00, vencedora em todos os itens, com Proposta no valor total de: **R\$ 56.528,76 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação de Licitação n.º 0130/2026. São José de Princesa - PB, 22 de setembro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:655A2118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB**, em favor da empresa qual seja: **REBELK CONSULTORIA DE TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 42.180.817/0001-400, com sede na Rua Maciel Pinheiro, nº 170, sala 7, Bairro Centro, Campina Grande-PB – CEP: 58.100-400, pelo valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**. e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026. São José de Princesa - PB, 22 de setembro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:76FDBAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026
DISPENSA N.º. 030/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, CNPJ nº 01.612.684/0001-45 E MARIA SALOMÉ SALVADOR PEREIRA (AGRO PEÇAS) - CNPJ sob o nº 37.529.977/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.528,76 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 à 22/09/2027.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 22 de setembro de 2026 -

JULIANO DINIZ DE MORAIS -
Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:83A9E809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 068-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
DISPESA N.º 031/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45

CONTRATADA: REBELK CONSULTORIA DE TURISMO - CNPJ nº 42.180.817/0001-400.

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa nº 031/2026, art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 à 22/09/2027.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 22 de setembro de 2026, Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0E5B5C90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 102/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA - ME (MORAIS ENGENHARIA), QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - TRAVESSA SEBASTIAO GOMES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB. **CONTRATADA:** **JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA - ME (MORAIS ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ: 33.418.501/0001-41, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes, s/n, Centro, Juru-PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. Jefferson Cordeiro de Moraes, residente e domiciliado na Cidade de Juru/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 102/2026, instruído na Dispensa n.º 25/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 102/2026, para acrescentar o percentual de 10,95 % do valor contratado, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada., conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 11.270,40 (Onze Mil Duzentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA - PB, 28 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de água Branca

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional
Contratante

JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA - ME (MORAIS ENGENHARIA)

CNPJ: 33.418.501/0001-41
Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:147103C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 59/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA CONSTRUTORA LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO NA ESCOLA FRANCISCO LOPES DA SILVA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA- PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 56/2025, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB. **CONTRATADA:** **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º. 218, Garagem, Centro, na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25600135803 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 42.540.677/0001-62, neste ato representado pelo senhor(a) **EDSON LEITE DE LIMA JÚNIOR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH N.º. 06871422239, residente e domiciliado na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º. 218, casa, centro, na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 59/2026, instruído na Concorrência n.º 01/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 59/2026, para acrescentar o percentual de 21,95 % do valor contratado, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada., conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 181.215,83 (Cento e Oitenta e Um Mil Duzentos e Quinze Reais e Oitenta e Três Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA - PB, 28 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ sob o nº. 42.540.677/0001-62
 Contratada

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:61BDC349

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00051/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00051/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: **.***.283/0001-**- R\$ 1.108.340,10; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: **.***.106/0001-**- R\$ 2.254,00; T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: **.***.835/0001-**- R\$ 1.449,00.
 Alagoa Nova - PB, 22 de Setembro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E36AC1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTAMOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00039/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00348/2025 - Confiance Medicina Integrada Ltda - CNPJ: 46.733.393/0001-43 - 1º Aditivo - 24.09.26 - acréscimo de R\$ 18.169,58; e prorroga o prazo por mais 3 meses.

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A1514F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2026. DOTAÇÃO: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES 12 365 2003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGOGICO PERMANENTE PARA CRECHE 12 365 2003 1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00269/2026 - 22.09.26 - CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ **.***.283/0001-**- R\$ 1.108.340,10; CT Nº 00270/2026 - 22.09.26 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ **.***.106/0001-**- R\$ 2.254,00; CT Nº 00271/2026 - 22.09.26 - T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ **.***.835/0001-**- R\$ 1.449,00.

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:12D448A1

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00361/2025-SDC – Concorrência nº 00009/2025

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 25.165.699/0001-70

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – ROD BR 304, 1519 - AEROPORTO - MOSSORÓ - RN, CNPJ nº 25.165.699/0001-70.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos da Concorrência nº 00009/2025, visando a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1087819–72/2023 – 944722**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00361/2025-SDC**.

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de execução da obra;

Considerando o relatório de acompanhamento de obra emitido em 28 de setembro de 2026;

Considerando a Cláusula nona do contrato, que rege sobre as obrigações da contratada;

Considerando que o descumprimento, do **Contrato nº 00361/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil,

administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – ROD BR 304, 1519 - AEROPORTO - MOSSORÓ - RN, CNPJ nº 25.165.699/0001-70, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00361/2025-SDC**, conforme ordem de serviço, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após o recebimento desta, para a paralização e atraso na execução da obra, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada. O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 28 de setembro de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS

Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Bruno Cesar Cunha Santos

Código Identificador:22D36CB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

Nos termos do relatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2026, que objetiva: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 236.494,24; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 33.555,00; PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - R\$ 18.000,00.

Alhandra - PB, 24 de Setembro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:8135AF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90032/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de formação prática e artística (englobando pintura em tela, pintura em panos de prato, costura de bolsas e acessórios, e artesanato), com duração de 03 (três) meses, destinadas aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 01 de Outubro de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 28 de Setembro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:4E6FDBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00091/2026 - 25.09.26 - ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 236.494,24; VIGÊNCIA: até 25/09/2027. ARP Nº 00093/2026 - 25.09.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 33.555,00; VIGÊNCIA: até 25/09/2027; PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00092/2026 - 25.09.26 - PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - R\$ 18.000,00 VIGÊNCIA - até 25/09/2027.

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:4282D805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

OBJETO: Aquisição de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2014.2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção do pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação. 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 3390.30.00.1.660.3110 Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00208/2026 - WW COMERCIAL LTDA – 25.09.2026 - R\$ 1.915,20.

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:BFD753D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futebol de várzea, jogo de quadra futsal, futmesa, voleibol, vôlei de praia, basquetebol, handebol, futebol society e futvôlei, para os eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90023/2026. DOTAÇÃO: 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.2021.2072 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 27.812.2025.2073 Manutenção das Atividades Esportivas, de Recreação o e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00209/2026 - 25.09.26 - ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVICOS E LOCACOES DE BENS LTDA - R\$ 55.420,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3B2134F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90013/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação; DESIGNO os servidores; Geimerson Carlos Silva de Sousa, Assistente Administrativo, como Gestor; Manoel Nildo Oliveira de Lima, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90013/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Setembro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:F8B97B29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Alhandra
Comissão Permanente de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 004/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 193, da Lei n.º 148/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WRDO PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Mat. 302960, com lotação na Procuradoria Geral do Município, para atuar como Defensor Dativo nos procedimentos em que for constatada a necessidade de sua atuação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, em 28 de setembro de 2026.

JANAINA LIMA LUGO
Presidente da Comissão de Procedimentos Administrativos - PAD

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:796AE468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 221/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Férias relativas ao mês de **outubro**, abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
2009	ELIAS GALDINO DA SILVA	TRANSPORTES	01/10/2026 30/10/2026	a 2025/2026

Alhandra, em 28 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1A6A773

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00005/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de conservação, manutenção, reparos e pequenas construções em vias e praças públicas do município de Arara-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: <https://www.arara.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 25 de Setembro de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3AD271ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de rua(s) via(s) e passagem molhada, neste Município de Arara PB, através do Contrato de Repasse nº 917670/2021, Operação nº 1077822-13 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas anexas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00156/2025 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 11.09.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:58F8B112

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00027/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2 PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE POR TODO PERÍODO DO CONTRATO CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E A CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, QUE REGULAR-SE-Á POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 de outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376-1040. E-mail: pmbmr.pb2025@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Setembro de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:A5B9E3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026 - Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos Não Vinculados De Impostos 601 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo 631 Transferências Do Governo Federal Referentes A Convênios E Instrumentos 632 Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres 10.00 FUNDO MUN DE SAUDE ? SEC.SAUDE 10.301.2002.1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/UTILITÁRIOS E EQUIPAMENTOS P/ SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00141/2026 - 24.09.26 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R\$ 154.526,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:023F674F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de veículos do tipo van para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 20007/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Montadas. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos Não Vinculados De Impostos 601 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo 631 Transferências Do Governo Federal Referentes A Convênios E Instrumentos 632 Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres 10.00 FUNDO MUN DE SAUDE ? SEC.SAUDE 10.301.2002.1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/UTILITÁRIOS E EQUIPAMENTOS P/ SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00142/2026 - 24.09.26 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 323.990,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:79AA054B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa-PB

NOTIFICADA: VALERIA LIMA DA SILVA BARBOSA

CNPJ nº 30.027.140/0001-14

Endereço: TRAVESSA LEÔNCIO COSTA, 75, CENTRO, SOLÂNEA/PB

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa VALERIA LIMA DA SILVA COSTA, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula, com referência aos serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2026**.

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora do Pregão Eletrônico nº 0006/2026, tendo sido contratada através do contrato nº 00043/2026-SDC.

Considerando que o contrato celebrado com a referida empresa vem sendo alvo de inúmeras falhas em seu cumprimento, por parte do contratado;

Com isso, a Cláusulas Nona do Contrato acima citado, não estão sendo cumpridas.

Considerando o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21.

Resolve **NOTIFICAR** a empresa VALERIA LIMA DA SILVA COSTA para, comparecer à Empresa INSPEVEC – INSPEÇÃO VEICULAR, situada no bairro do Tambor em Campina Grande/PB, para agendar e realizar a devida inspeção veicular, nos veículos que prestam serviço neste Município, apresentando o devido Laudo dando como aptos para prestarem os serviços contratados com este Município. Para isso, concede-se o prazo de 10 dias a partir desta notificação, sob pena de cancelamento do referido contrato, segundo as penalidades previstas em lei.

*Atenciosamente,***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marcia Maria Braga Martins

Código Identificador:65F8B160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026, que objetiva: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R\$ 154.526,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:947B943A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026, que objetiva: Aquisição de veículos do tipo van para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 323.990,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AE6B2AAA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00180/2026 –
CONTRATO Nº 00061/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do valor unitário do item 01 – Óleo Diesel S-10**, do Contrato Administrativo nº 00261/2025, celebrado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a empresa **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021; b. A presente recomposição incidirá sobre o saldo contratual remanescente do item 01 – Óleo Diesel S-10, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato e em seus termos aditivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: a. Fica ajustado o valor unitário do item 01 – **Óleo Diesel S-10**, de **R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos)** para **R\$ 8,10**

(**oito reais e dez centavos**) por litro, incidente sobre o saldo contratual remanescente do referido item; b. A alteração do valor unitário prevista nesta cláusula corresponde a um acréscimo de **R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro**, permanecendo inalteradas as quantidades e demais condições de fornecimento previstas no contrato; c. O valor decorrente da presente recomposição será aplicado exclusivamente às quantidades ainda não executadas do item 01 – Óleo Diesel S-10, observando-se o saldo contratual existente na data da formalização do presente Termo Aditivo.

JUSTIFICATIVA: a. O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Item 01 – Óleo Diesel S-10, diante da elevação dos custos de aquisição do produto, comprovada pela documentação apresentada pela CONTRATADA e pela pesquisa de preços realizada no processo; b. Os documentos fiscais demonstram aumento do custo de aquisição de R\$ 6,0350/L para R\$ 6,9350/L, em contexto de oscilação do mercado de combustíveis, influenciado pelas cotações internacionais do petróleo e por fatores geopolíticos; c. A recomposição visa preservar a equação econômico-financeira originalmente pactuada e assegurar a continuidade do fornecimento, observados os requisitos legais, contratuais e os preços praticados no mercado.

Bernardino Batista - PB, 25 de Setembro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:988337BD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260924CD00005
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Credenciamento Eletrônico nº 00005/2026, fundamentado nos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos e odontológicos, compreendendo plantões e atendimentos nas especialidades e cargas horárias previstas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Período de recebimento dos requerimentos e documentos: de 28 de setembro de 2026, às 11h, até 28 de setembro de 2027, às 17h, observado o início efetivo da divulgação do edital.

Local de apresentação: exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, em www.portaldecompraspublicas.com.br.

Valor global estimado: R\$ 2.774.343,59 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Acesso ao edital e anexos: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp).

Informações: cplbrejodossantos@gmail.com.

O credenciamento ficará aberto durante toda a vigência do edital. A distribuição da demanda observará os critérios de convocação e rodízio previstos no instrumento convocatório.

Brejo dos Santos/PB, 28 de Setembro de 2026.

HANIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:DB33E6C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT CREDENCIAMENTO 07 2026

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento para Prestadores de Serviços de Exames, Consultas e Procedimentos Especializados em Especialidades Médicas, Denominados Ofertas de Cuidados Integrados – Oci, Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste Município de Caiçara-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1500 10 02 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e serviços Público de Saúde – 02 06 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 2066 2032 Emendas Federais para Média Complexidade – 3390 39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 28/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00065/2026 - 28.09.26 - DERMOESTETICA CLINICA DERMATOLOGICA E ESTETICA LTDA - CNPJ 17.340.468/0001-28 - R\$ 97.120,80 (noventa e sete mil cento e vinte reais e oitenta centavos); CT Nº 00066/2026 - 28.09.26 - NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E METODOS DE DIAG LTDA - CNPJ 01.024.347/0001-37 - R\$ 78.168,00 (setenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais); CT Nº 00067/2026 - 28.09.26 - INSTITUTO DO PENSAR LTDA - CNPJ 40.491.028/0001-93 - R\$ 137.112,00 (cento e trinta e sete mil e cento e doze reais); CT Nº 00068/2026 - 28.09.26 - F G D K - SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA LTDA - CNPJ 63.791.995/0001-76 - R\$ 167.706,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e seis reais); CT Nº 00069/2026 - 28.09.26 - SAUDE DA MULHER CENTRO MEDICO LTDA - CNPJ 08.906.165/0001-39 - R\$ 168.744,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais); CT Nº 00070/2026 - 28.09.26 - MEDICAL BELATH LTDA - CNPJ 62.577.852/0001-01 - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); CT Nº 00071/2026 - 28.09.26 - 27.380.620 LTDA - CNPJ 27.380.620/0001-50 - R\$ 90.796,20 (noventa mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos); CT Nº 00072/2026 - 28.09.26 - CLINICA MEDICA E LABORATORIAL LTDA - CNPJ 27.019.153/0001-37 - R\$ 133.632,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:54AC8B35

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 013 2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, estudos, levantamentos e demais documentos técnicos necessários ao planejamento e execução de obras e serviços de engenharia no Município de Caiçara-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS e OUTROS. VIGÊNCIA: até 23/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00064/2026 - 23.09.26 - SANTINO & CRUZ - ARQUITETURA LTDA - CNPJ 60.932.202/0001-01 - R\$ 161.607,76.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3A2C06E7

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00007/2026, que objetiva: Credenciamento para Prestadores de Serviços de Exames, Consultas e Procedimentos Especializados em Especialidades Médicas, Denominados Ofertas de Cuidados Integrados – Oci, Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste Município de Caiçara-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 27.380.620 LTDA - CNPJ: 27.380.620/0001-50 - R\$ 90.796,20; CLINICA MEDICA E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 27.019.153/0001-37 - R\$ 133.632,00; DERMOESTETICA CLINICA DERMATOLOGICA E ESTETICA LTDA - CNPJ: 17.340.468/0001-28 - R\$ 97.120,80; F G D K - SERVICO DE ATIVIDADE MEDICA LTDA - CNPJ: 63.791.995/0001-76 - R\$ 167.706,00; INSTITUTO DO PENSAR LTDA - CNPJ: 40.491.028/0001-93 - R\$ 137.112,00; MEDICAL BELATH LTDA - CNPJ: 62.577.852/0001-01 - R\$ 132.000,00; NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E METODOS DE DIAG LTDA - CNPJ: 01.024.347/0001-37 - R\$ 78.168,00; SAUDE DA MULHER CENTRO MEDICO LTDA - CNPJ: 08.906.165/0001-39 - R\$ 168.744,00.

Caiçara - PB, 25 de setembro de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:49B6CE03

GABINETE DO PREFEITO
RATIF INEXIG 013 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, estudos, levantamentos e demais documentos técnicos necessários ao planejamento e execução de obras e serviços de engenharia no Município de Caiçara-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANTINO & CRUZ – ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 60.932.202/0001-01 - R\$ 161.607,76.

Caiçara - PB, 23 de setembro de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:912DCA16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0169/2026

Processo Administrativo nº 0112/2026

Pregão Eletrônico nº 00022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cattingueira-PB.

CONTRATADA: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,CNPJ 27. 08.134.975/0001-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 207.830,00 (Duzentos e sete mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 28 de Setembro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:61E30DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0170/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0170/2026

Processo Administrativo nº 000104/2026

Pregão Eletrônico nº 00019/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 03.538.267/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.625,00 (Cento e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2027

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 28 de Setembro de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:5F071E30

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A NOMENCLATURA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 717/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso para Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do **Conselho Municipal do Idoso**, instituído pela Lei Municipal nº 441/2016, passando a denominar-se **Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI**.

Art. 2º Em toda a legislação municipal vigente, bem como nos atos administrativos, regimentos, resoluções, documentos oficiais e demais instrumentos normativos em que constar a expressão "**Conselho Municipal do Idoso**", esta passa a ser substituída por "**Conselho Municipal da Pessoa Idosa**", preservando-se sua natureza jurídica, competências, composição, atribuições, patrimônio, direitos e obrigações.

Art. 3º A alteração prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente de adequação da nomenclatura, permanecendo inalteradas todas as disposições da Lei Municipal que instituiu o Conselho, salvo quando incompatíveis com esta alteração.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá, quando necessário, a atualização da nomenclatura nos regulamentos, regimentos internos, atos administrativos e demais documentos oficiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati/PB, em 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:7D60D61A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2026**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO-ARAÇÁ - UNIDADE DE APOIO NA ZONA URBANA.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – PMI

VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO, CPF nº 030.371.884-64.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:B1CA6F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0126/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2026, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de Josenildo Tolentino Olegario, residente e domiciliado Av. Manoel Medeiros Maia, nº 218, Centro, Itaporanga-PB, portador do CPF nº 030.371.884-64, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO-ARAÇÁ - UNIDADE DE APOIO NA ZONA URBANA**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 25 de setembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:DBC46573

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO Nº 40301/2025 CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a empresa: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA EIRELI, CNPJ nº 45.990.624/0001-31.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Prazo, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas localizadas no Distrito de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB, referente ao Contrato nº 40301/2025, de 24/09/2025 nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de setembro de 2026 e tendo seu término no dia 24 de setembro de 2027.

Manaíra - PB, 24 de setembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:36331224

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL E.I.E.F. ANA DA SILVA MEIRA, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. **DOTAÇÃO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 1002 Construção, reforma, ampliação e/ou recuperação de Unidades Escolares 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000090 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000091 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. APLICAÇÕES DIRETAS 000092 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000207 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 23/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00252/2026 - 23.09.26 - ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 699.866,17

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2903FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00024/2026. **VIGÊNCIA:** até 24/09/2027. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000472026 - 24.09.26 - Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 54.736,00. ARP Nº 000482026 - 24.09.26 - LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - R\$ 2.493,40 ARP Nº 000492026 - 24.09.26 - VANINHA UTILIDADES LTDA - R\$ 23.984,13

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº

00024/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 812 0007 2029 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 445.000 1 **Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000272 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 27 812 0007 2030 Apoio ao desporto no município 33.500 0 **Objetivo:** Apoiar a prática de esporte no município, dentre elas apoio as delegações esportivas na participação em eventos esportivos intermunicipais e interestaduais, apoio a outras modalidades esportivas (voleibol, basquete e etc) e outros, através da aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000281 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 24/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00256/2026 - 24.09.26 - Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 54.736,00; CT Nº 00257/2026 - 24.09.26 - LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - R\$ 2.493,40; CT Nº 00258/2026 - 24.09.26 - VANINHA UTILIDADES LTDA - R\$ 23.984,13.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:5AC007D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços contínuo de lavanderia hospitalar, para processamento de enxoval hospitalar e tecido em geral em todas as suas etapas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária **Objetivo:** Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000520 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000521 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) **Objetivo:** Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000540 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000541 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares **Objetivo:** Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000573 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0004 2054 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares **Objetivo:** Bloco da média complexidade ambulatorial e hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000581 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 28/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00250/2026 - 28.09.26 - AMPLA SERVICE SERVIÇOS CONSULTORIA E ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - R\$ 59.800,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00070/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00070/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ACADEMIA POPULAR DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PLATUM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - R\$ 56.800,00. Massaranduba - PB, 16 de Setembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ACADEMIA POPULAR DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00070/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Objetivo: Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000512 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000513 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2050 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade, compreendendo a manutenção e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a implantação e manutenção do CAPS, realizações de exames especializados, entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000536 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000537 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000560 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000571 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0004 2054 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares Objetivo: Bloco da média complexidade ambulatorial e hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000579 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00242/2026 - 16.09.26 - PLATUM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - R\$ 56.800,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação de serviços contínuo de lavanderia hospitalar, para processamento de enxoval hospitalar e tecido em geral em todas as suas etapas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMPLA SERVICE SERVIÇOS CONSULTORIA E ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - R\$ 59.800,00.

Massaranduba - PB, 28 de Setembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:18C5D99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIEGO HAMILTOIN DIAS DA COSTA - R\$ 63.990,00. Massaranduba - PB, 28 de Setembro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.016 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04 122 0006 2046 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000460 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000461 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 000461 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 28/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00251/2026 - 28.09.26 - DIEGO HAMILTOIN DIAS DA COSTA - R\$ 63.990,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:EE0986FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para a construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV URB; 2781202281014 – CONST/REF/AMP DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO POLIESPORTIVO; CONVÊNIO FDE Nº164/2026. VIGÊNCIA: até 10/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Mataraca e: CT Nº 00074/2026 - 10.09.26 - GOTT SERVICOS LTDA - R\$ 834.695,02.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:67FB0380

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2026 DE 10/06/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
(EXECUTIVO)
Decreto Nº 195/2026 de 10/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 712 de 12/06/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Especial (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$50.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2060 - SECRETARIA DA SAUDE	
2083 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
10.301.1006.2083.3390180000.500 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00
Valor Total da Ação (2083)	R\$ 50.000,00
Valor Total do Órgão (2060)	R\$ 50.000,00
Valor Total R\$	50.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$50.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2083 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
10.301.1006.2083.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Valor Total da Ação (2083)	R\$ 50.000,00
Valor Total do Órgão (2140)	R\$ 50.000,00
Valor Total R\$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MONTADAS, 10/06/2026

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:C27BC144

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 107, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 107, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Maria do Socorro Fernandes Chaves**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe A**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 969/2010 e matrícula nº 240.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2010-2015 e deverá ser gozada no período de **18.09.2026 a 17.12.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 133/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 23 de setembro de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:B352B9FD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro à servidora pública municipal **Rosinalva Souto Alves**, ocupante do cargo efetivo de **merendeira - cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 088/2015 e matrícula nº 3058.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 044/2020.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 23 de setembro de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:E3554334

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro, de interesse da servidora pública municipal **Joseane Cavalcante Barbosa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 029/2021 e matrícula nº 333.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 138/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 23 de setembro de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:C3ECB866

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 110, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 110, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a concessão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Evanice Cardoso Alves**, ocupante do cargo efetivo de **professora de educação básica I**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 985/2010 e matrícula nº 196.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2015-2020 e deverá ser gozada no período de **03.11.2026 a 02.02.2027**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 134/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 24 de setembro de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:4D2767BB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 111, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 111, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro de interesse do servidor público municipal **José Wilson Carvalho Franklin**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de**

serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 082/2015 e matrícula nº 3052.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 031/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 24 de setembro de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:ACC4701C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 112, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 112, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro, referentes ao período aquisitivo 2020-2025, de interesse do servidor público municipal **Divalcy Diniz Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 066/2015 e matrícula nº 3036.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 049/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 28 de setembro de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:CD443198

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 113, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA ADM Nº 113, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a conversão de 3 (três) meses de **Licença Prêmio** em dinheiro, referentes ao período aquisitivo 2020-2025, de interesse do servidor público municipal **Antonio Marcos Eleutério da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 069/2015 e matrícula nº 3039.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 052/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 28 de setembro de 2026.
63º ano de Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos

Código Identificador:AC8ED807

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Montadas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.302.1006.0040 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00126/2026 - 22.09.26 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R\$ 152.990,00; CT Nº 00127/2026 - 22.09.26 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 323.990,00

Publicado por:

Juvenio Rodrigues Neto

Código Identificador:E6206AD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2026. Contrato nº. 00028/2026. **Motivo:** Alteração do valor unitário do item 03, em razão da constatação do aumento dos preços médios de mercado divulgados pela ANP e pesquisas locais. **Partes Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95 e JM AGUIAR COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ nº 19.572.881/0001-43.

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Natuba, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto

Código Identificador:7062E8C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Paulista, no âmbito da Convênio FDE nº 254/2026, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. **DOTAÇÃO:** 02.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
15.451.1003.1026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E ZONA RURAL Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos da Convênio FDE nº 254/2026, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Fontes: 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.. **VIGÊNCIA:** até 28/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00270/2026 - 28.09.26 - RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ *.*.105/0001-* - R\$ 1.509.398,40 (milhão quinhentos e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:05FCB63F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 432/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de junho de 2025** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de junho de 2025**, a cada dia 09 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **09 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1132/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PABLO EMERSON MARTINS DE ARAÚJO**, matrícula nº 2018572, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Picuí-PB, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:742D5CE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTOS PARA AQUISIÇÃO PARECELADA E DIÁRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do **Contrato n.º 00043/2026, decorrente do** Pregão Eletrônico nº 00006/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00043/2026 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00006/2026. **VALOR:** 88.496,24 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação representado pelo Secretário de Afonso Henrique Particípio Alves e **J FELIX GUIMARAES JUNIOR, CNPJ Nº 49.494.096/0001-80.**
ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:50987551

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026
 O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão temporária do Pregão Presencial nº 00011/2026. Uma nova data para o prosseguimento do certame e/ou a republicação do edital será divulgada oportunamente nos mesmos canais oficiais de comunicação. Mais informações: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplmpdp@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 28 de Setembro de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Abimael Alves Diniz
Código Identificador:74271800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVE
EDITAL DO COMJUVE Nº 01 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Municipais Nº 1.753/2016 e Nº 1.873/2019.

CONSIDERANDO, o término do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a necessidade em renovar o mandato do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028, bem como escolher em Assembleia de eleição os representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, em seu Capítulo IV, Art.5º, II, §1º Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público; e

CONSIDERANDO, a Portaria GP/PMP Nº 0315/2026 institui Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os representantes da sociedade civil, através de seus mais diversos organismos não-governamentais mencionados no artigo 4º, II da Lei Municipal nº 2.332/2025, a saber: **Representantes do Movimento Estudantil, Representantes de Movimento Étnico-racial, Representantes do Movimento Religioso, Representantes de Clubes de Serviços e Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude**, para que promovam a habilitação junto ao referido conselho, na forma disposta neste ato, de acordo com o Cronograma de Atividades constante neste Edital, objetivando sua aptidão a participação da Assembleia destinada a escolha da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE, que ocorrerá no dia **21 de OUTUBRO de 2026**, às **14h00** no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro, Pombal-PB, para o biênio 2026/2028.

§1º Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028.

§2º Os representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal e, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos da Juventude.

Art. 2º - Serão eleitos na Assembleia de Eleição um titular e um suplente: Representante do Movimento Estudantil, Representante de Movimento Étnico-racial, Representante do Movimento Religioso, Representante de Clubes de Serviços e Representante de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude.

Art. 3º - Para a realização do processo de habilitação a que se refere o art. 1º deste Edital, as representações deverão apresentar no ato de habilitação os seguintes documentos:

I – Representantes do Movimento Estudantil:

Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
 Cópia do RG e CPF do indicado; e
 Ofício ou documento afim da Escola/Universidade ou Órgão ao qual o Movimento Estudantil está ligado, constando funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal.

II – Representantes de Movimento Étnico-racial:

Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
 Cópia do RG e CPF do indicado;
 Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
 Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
 Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

III – Representantes do Movimento Religioso:

Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

IV – Representantes de Clubes de Serviços:

Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

V – Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude:

Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
Cópia do RG e CPF do indicado;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

§1º - As representações eleitas nesta Assembléia de eleição exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução, por igual período.

§2º - Por ocasião da apresentação da documentação a que se refere os incisos constantes do caput deste artigo, cada segmento deverá indicar expressamente seu respectivo representante apto a votar e ser votado no processo de preenchimento das vagas destinadas as entidades não governamentais no COMJUVE.

Art. 4º - A Assembléia de eleição será composta de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição “análise documental” e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes dos segmentos inscritos e presentes.

Art. 5º - A Assembléia de eleição reger-se-á pelo seguinte cronograma:

30/09/2026 a 14/10/2026 - Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no art. 2º deste edital.

15/10/2026 - Análise dos pedidos de habilitação e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP da decisão da Comissão, contendo relação de representantes de associações, sindicatos, cooperativos, clubes de serviços, ONGs e Entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional habilitados e não habilitados.

19/10/2026 - Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão.

20/10/2026 - Prazo para julgamento de recursos apresentados e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.

21/10/2026 - Assembleia de Eleição e publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP do resultado da Assembléia de Fórum Próprio.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB.

Art. 7º As inscrições também poderão ser feitas através do seguinte endereço eletrônico sededosconselhospombal@gmail.com desde que conste em anexo toda documentação.

Parágrafo único: A não apresentação ou não envio de qualquer um dos documentos necessários para realização das inscrições acarretará na NÃO HABILITAÇÃO da entidade demandante da inscrição.

Art. 8º Outras informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB, ou pelo endereço eletrônico sededosconselhospombal@gmail.com

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação municipal, no que couber.

Art. 10º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 28 de SETEMBRO de 2026.

IZABELE BEZERRA FREITAS

Membro da Comissão Eleitoral

LAYSE ROANA FORMIGA MOURA

Membro da Comissão Eleitoral

DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

Representante de:

() Movimento Estudantil: _____
() Movimento Étnico-racial: _____
() Movimento Religioso: _____
() Clubes de Serviços: _____
() Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representantes no Fórum Próprio:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS NESTA INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Requerimento de Inscrição/Habilitação;
() Cópia do RG ou CPF do indicado;
() Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
() Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
() Cópia do CNPJ;
() Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses;
() Ofício ou documento afim da Escola/Universidade ou Órgão ao qual o Movimento Estudantil está ligado, constando funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal.
OBS: _____

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:212DE6F4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 017/2026

CONTRATO Nº 656/2026

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES, MUNICÍPIO DE POMBAL- PB.

CONTRATADO: QUALIFICA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.091.778/0001-20

VALOR: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 28/08/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 1005 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva - 4490.51 Obras e Instalações - Fontes: 500 - 540 - 542 - 569.

Pombal-PB, 28 de setembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

QUALIFICA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AB416452

GABINETE
LEI Nº 2.424 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS E PREJUÍZOS ASSOCIADOS ÀS APOSTAS DE QUOTA FIXA E AOS JOGOS ON-LINE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da rede municipal de ensino de Pombal-PB, diretrizes para a realização de ações educativas destinadas à prevenção e à conscientização dos estudantes sobre os riscos e prejuízos econômicos, sociais, familiares, educacionais e à saúde relacionados às apostas de quota fixa e aos jogos on-line.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se aposta de quota fixa aquelas em que o apostador coloca determinado valor em risco na expectativa de obtenção de prêmio, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º São objetivos das ações educativas previstas nesta Lei:

- I- conscientizar os estudantes sobre o funcionamento, a natureza aleatória e os riscos inerentes às apostas de quota fixa e aos jogos on-line;
- II- prevenir o acesso e a participação de crianças e adolescentes em atividades de apostas;
- III- promover noções de educação financeira, planejamento, consumo consciente e prevenção ao endividamento;
- IV- esclarecer que as apostas não constituem forma segura de investimento, emprego, complementação de renda ou solução para dificuldades financeiras;

- V- desenvolver o senso crítico dos estudantes em relação à publicidade, às promoções, aos bônus, aos influenciadores digitais e às demais estratégias utilizadas para estimular a realização de apostas;
- VI- informar sobre os riscos de dependência comportamental e sobre os possíveis prejuízos à saúde emocional, à convivência familiar, às relações sociais e ao desempenho escolar;
- VII- incentivar o uso seguro, responsável e consciente da internet, das redes sociais e das plataformas digitais;
- VIII- estimular o diálogo entre estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade escolar sobre riscos decorrentes das apostas;
- IX- orientar os estudantes quanto à necessidade de buscar apoio de familiares, responsáveis e serviços competentes diante de sinais de comportamento compulsivo relacionados às apostas.

Art. 3º As ações educativas poderão abordar, entre outros, os seguintes conteúdos:

- I- noções básicas de probabilidade, aleatoriedade, risco e expectativa matemática;
- II- possibilidade de perdas financeiras, endividamento e comprometimento da renda familiar;
- III- mecanismos de indução ao consumo empregados na divulgação das plataformas de apostas;
- IV- promessas enganosas de ganhos fáceis, enriquecimento rápido, renda adicional ou sucesso pessoal;
- V- riscos relacionados ao uso excessivo de aplicativos e plataformas digitais de apostas;
- VI- consequências emocionais, familiares, sociais e educacionais associadas ao comportamento de jogo problemático;
- VII- proteção de dados pessoais, prevenção a fraudes digitais e cuidados com transações financeiras pela internet;
- VIII- proibição da participação de menores de dezoito anos em apostas de quota fixa;
- IX- formas de identificar conteúdos publicitários, inclusive aqueles divulgados de maneira indireta por influenciadores digitais, personalidades públicas e perfis em redes sociais;
- X- canais adequados para orientação, acolhimento e busca de auxílio.

Art. 4º As ações educativas poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I- abordagem transversal e interdisciplinar, integrada aos conteúdos e projetos pedagógicos já existentes;
- II- palestras, rodas de conversa, oficinas, seminários, debates e atividades lúdicas;
- III- projetos de educação financeira, cidadania digital, saúde, matemática, ética, consumo consciente e proteção da criança e do adolescente;
- IV- campanhas de conscientização direcionadas aos estudantes, às famílias e à comunidade escolar;
- V- elaboração ou utilização de materiais educativos impressos, audiovisuais ou digitais;
- VI- atividades que estimulem a análise crítica de propagandas, mensagens, promoções e conteúdos relacionados às apostas;
- VII- outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

§1º As atividades deverão ser adequadas à idade, à etapa de ensino e ao desenvolvimento dos estudantes.

§2º A implementação desta Lei não implicará a criação de disciplina ou componente curricular autônomo, nem alteração obrigatória da carga horária escolar.

§3º Deverão ser respeitadas a Base Nacional Comum Curricular, as normas do sistema municipal de ensino, a autonomia pedagógica das unidades escolares e os respectivos projetos político-pedagógicos.

§4º É vedada a utilização das atividades educativas para divulgar, promover, recomendar ou estimular o acesso a marcas, empresas, plataformas, aplicativos, páginas eletrônicas, cupons ou serviços de apostas.

Art. 5º As ações poderão contar com a participação das famílias e da comunidade escolar, especialmente por meio de atividades de orientação sobre:

- I- identificação de sinais de comportamento compulsivo;
- II- controle e acompanhamento do acesso de crianças e adolescentes a plataformas digitais;
- III- riscos da utilização indevida de cartões, contas bancárias, contas de pagamento e dados pessoais de familiares;

IV- necessidade de diálogo e acompanhamento da vida financeira e digital dos estudantes;
V- formas adequadas de encaminhamento aos serviços públicos e órgãos competentes, quando necessário.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei observará:

I- o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino e de cada unidade escolar;

II- a disponibilidade administrativa, pedagógica, financeira e orçamentária do Município;

III- a utilização preferencial de recursos humanos, materiais, projetos e estruturas já existentes;

IV- a ausência de obrigação de contratação de pessoal, criação de cargos, funções, órgãos, comissões ou unidades administrativas específicas;

V- a integração, sempre que possível, com ações já desenvolvidas nas áreas de educação financeira, cidadania digital, saúde, proteção do consumidor e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitadas as competências dos órgãos normativos e gestores do sistema municipal de ensino.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:D4749232

GABINETE

LEI Nº 2.425 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO MUNICÍPIO DE POMBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Institui no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, data comemorativa.

Parágrafo único. Fica o **segundo domingo do mês de janeiro** sendo data oficial para realização da Cavalgada anual de São Sebastião.

Art. 2º As despesas decorrentes com aplicação desta Lei correm por conta da administração municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:70346034

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará

licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de outubro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1107513-26 – MINISTÉRIO DO ESPORTE**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/concorrenca-eletronica/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de setembro de 2026.

RODOLFO RODRIGO DE OLLVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:6881909B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00079/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00079/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, apoio e execução de eventos institucionais, culturais, sociais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGATA CHRISTY HERCULANO FLORENTINO - R\$ 64.500,00.

Princesa Isabel - PB, 18 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, apoio e execução de eventos institucionais, culturais, sociais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00079/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA), CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 21/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00191/2026 - 21.09.26 - AGATA CHRISTY HERCULANO FLORENTINO - R\$ 64.500,00. Princesa Isabel - PB, 18 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BC11A6C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00080/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00080/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00080/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 61.993,50. Princesa Isabel - PB, 22 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00080/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 23/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00192/2026 - 23.09.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 61.993,50. Princesa Isabel - PB, 22 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0ACD8667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00081/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00081/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00081/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e transporte de veículos, incluindo remoção, deslocamento e reboque de veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, quando necessário, para atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 45.989.453 JEAN RODRIGUES FERREIRA - R\$ 54.950,00. Princesa Isabel - PB, 23 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guincho e transporte de veículos, incluindo remoção, deslocamento e reboque de veículos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, quando necessário, para atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00081/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.:5.01 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA), 07.00 SEC. EDUCACAO, ESPOTES E LAZER 12.361.2001.2042 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 500, 543, 569, 570, 551, 540, ; 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2001.2040 (OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2001.2038 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 550 (TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO) 3.3.90.30.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA);08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15%) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA)conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 24/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00193/2026 - 24.09.26 - 45.989.453 JEAN RODRIGUES FERREIRA - R\$ 54.950,00. Princesa Isabel - PB, 23 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8602CD7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00082/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00082/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00082/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo prato feito (jantar), destinadas aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, conforme demanda dos diversos setores da Administração Municipal, incluindo o fornecimento das refeições prontas, em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AVELINA SOARES LIMA DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - R\$ 64.000,00.

Princesa Isabel - PB, 24 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo prato feito (jantar), destinadas aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, conforme demanda dos diversos setores da Administração Municipal, incluindo o fornecimento das refeições prontas, em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00082/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 17.00 SETRANS ? SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 25/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00197/2026 - 25.09.26 - AVELINA SOARES LIMA DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - R\$ 64.000,00.

Princesa Isabel - PB, 24 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:115D1979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00083/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00083/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00083/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: OBJETO: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa Isabel-PB, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos, pedagógicos e demais atividades que dependem de impressão e reprodução de documentos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETROINICA LTDA - R\$ 51.080,00. Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: OBJETO: Aquisição de toners e suprimentos para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa Isabel-PB, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos, pedagógicos e demais atividades que dependem de impressão e reprodução de documentos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00083/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, ESPOTES E LAZER 12.361.2001.2042 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 500, 543, 569, 570, 551, 540, ; 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2001.2040 (OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2001.2038 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 550 (TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO) 3.3.90.30.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 28/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00203/2026 - 28.09.26 - ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA - R\$ 51.080,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:31E76F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 0005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026**

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos em diversas especialidades, para atender as necessidades do Hospital Regional e postos de Saúde de Princesa Isabel. Os interessados deverão encaminhar a documentação e respectiva proposta até as 23:59 horas do dia 25 de setembro de 2027 através do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.

Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:BD8C062F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00182/2022

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00182/2022**

O Quinto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 00182/2022 da tomada de preço de licitação de Nº 027/2022. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVICOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA, CNPJ nº 44.720.380/0001-04. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 08/09/2026 a 08/09/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Antônio Remígio da Silva Junior (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:8A5D629D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO
PE 011 2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP:58.733-000, através de sua Pregoeira Oficial, convoca a empresa: **BRISALYNNA RAQUEL CUSTODIO DE SOUSA**, CNPJ nº 59.427.776/0001-35; **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA**, CNPJ nº 29.133.351/0001-52; **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 47.484.691/0001-00; **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ nº 41.883.167/0001-25; **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, CNPJ nº 19.210.207/0001-19. Valor global: R\$ 302.555,40, homologada e adjudicada no Pregão Eletrônico nº 011/2026, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Quixaba/PB, 28 de setembro de 2026

FABRÍCIA ARAÍJO CANDEIA

Pregoeira

Publicado por:

Allane Candéia de Macedo Guedes

Código Identificador:A63C5BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011 2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme as disposições da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. EMPRESA HOMOLOGADA:

BRISALYNNA RAQUEL CUSTODIO DE SOUSA, CNPJ nº 59.427.776/0001-35; IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA, CNPJ nº 29.133.351/0001-52; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ nº 41.883.167/0001-25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19. Valor global: R\$ 302.555,40; Data da Homologação: 28/09/2026. Ordenador: ALLAN D'LLON CANDEIA MACEDO, Prefeito Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:567766B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E
CONVÊNIOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **PEDRO SOARES FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 054.547.364-06 e representante legal da empresa **AREIAL CONSTRUBEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00001/2026 e Contrato nº 00076/2026 SDC, que tem por objeto: **Pavimentação em paralelepípedos nas ruas 01 e 02 na comunidade de Rio do Banco, no município de Rio Tinto – PB, através do Convênio FDE nº 075/2025 – Processo SEPLAG nº SEG-PRC – 2025/02856 Governo do Estado.**

Através da presente 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL e na qualidade de Contratante, vimos notificar formalmente sobre a necessidade de **RETOMADA IMEDIATA** da conclusão dos serviços remanescentes da planilha contratada da referida obra.

Ressalta-se que o empreendimento em questão é financiado com recursos oriundos do Governo do Estado, estando sujeito ao cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para liberação dos repasses financeiros. O descumprimento desses prazos poderá acarretar a suspensão ou cancelamento dos repasses, resultando em prejuízo ao erário municipal.

Diante do exposto, fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Notificação Extrajudicial, para o reinício efetivo das atividades no canteiro de obras. O não atendimento ao presente instrumento no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive das penalidades previstas ao contrato, bem como, na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Tinto – PB, em 28 de Setembro de 2026.

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Engesf Soluções em Engenharia Civil LTDA.
Engenheiro Fiscal – CREA/PB 161825396-4

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:0203B0DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 - R\$ 187.413,80. Santa Cecília - PB, 23 de Setembro de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:6ACB22E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00170/2025 – INOVAR LOCACAO E PRODUCAO MUSICAL LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 26 de setembro de 2026 a 26 de setembro de 2027. Santa Cecilia – PB, 25 de setembro de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:EE6F6132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026.VIGÊNCIA: até 24/09/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000182026 - 24.09.26 - EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 - R\$ 187.413,80.ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A49026EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº30 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 .61.0005.

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº98 12.361.0005.2008 – Manter o Programa de Merenda Escolar 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº106 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº107 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº108 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº346 10.301.0007.2038 – Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº362 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2055 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº362.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00103/2026 - 24.09.26 - EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 - R\$ 46.866,01.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:5365E95F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº. 682, 28 DE SETEMBRO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DURTE DE SOUSA

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Gratificação Mensal de Incentivo ao Exercício da Função de Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devida aos membros titulares do Conselho Tutelar de Santa Cruz/PB durante o efetivo exercício do mandato.

§ 1º O conselheiro tutelar suplente fará jus à gratificação exclusivamente durante o período em que substituir membro titular, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de substituição.

§ 2º A gratificação será paga em parcela destacada na folha mensal de pagamento, juntamente com a remuneração ordinária do beneficiário.

Art. 2º A percepção da gratificação fica condicionada ao efetivo desempenho das atribuições legais do Conselho Tutelar, inclusive o cumprimento da jornada, dos plantões e das escalas regularmente estabelecidas.

§ 1º A gratificação não será devida durante afastamento sem remuneração, suspensão do exercício da função, vacância ou após o término do mandato.

§ 2º Consideram-se de efetivo exercício, para os fins desta Lei, os afastamentos remunerados reconhecidos pela legislação aplicável, inclusive férias, licença-maternidade e licença-paternidade.

Art. 3º A gratificação instituída por esta Lei possui natureza remuneratória, sujeitando-se às incidências tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

§ 1º A gratificação integrará a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional constitucional de férias.

§ 2º A parcela não se incorpora à remuneração após o término do mandato, nem gera direito adquirido à sua continuidade, tampouco servirá de base de cálculo para outras vantagens, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei e na legislação previdenciária.

Art. 4º É vedada a acumulação da gratificação criada por esta Lei com outra vantagem municipal instituída com o mesmo fundamento ou destinada a remunerar o mesmo fato gerador.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei possui caráter temporário e precário, podendo ser suspensa ou cessada a qualquer tempo por decreto motivado do Prefeito Municipal, de forma geral e impessoal, sem direito adquirido à sua manutenção e sem devolução das parcelas regularmente percebidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao órgão municipal responsável pela política de proteção dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento das condições previstas no art. 7º.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei Ordinário Nº. 009/2026) 1

Publicado por:
Laylson Rannyle Gomes Fontes
Código Identificador:FA22E711

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO Nº
004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE CREDENCIADO: DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 42. 435..582/0001-26, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BRASILINO Nº 521, CENTRO, IGUAÇA – PR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 971.100,00 (novecentos e setenta e um mil e cem reais), credenciado nos itens 01, 02, 03 e 04.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:275F7DCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DOS GARROTES/PB CREDENCIAMENTO Nº
004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE CREDENCIADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ:33.458.003/0001-22, COM SEDE NA AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, GOVERNADOR, 632, ZONA INDUSTRIAL, ANDAR 19, TORRE, SALA 1905 A 1908, MARINGÁ – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 678.600,00 (seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), credenciado nos itens 01, 02 e 03.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:2AFC65D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.525, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA, PARA O ANO 2026, A DISTRIBUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS DO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 26 e, especialmente, o seu § 2º, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que admite, nas hipóteses previstas, a utilização dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 645, de 19 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir parcela do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB aos profissionais da educação básica e determina a regulamentação dos critérios objetivos de distribuição, metodologia de cálculo, forma de pagamento, calendário e procedimentos de transparência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 046, de 19 de setembro de 2025, que define os profissionais da educação básica no âmbito do Município de São Francisco/PB para os fins do art. 26 da Lei Federal n. 14.113/2020;

CONSIDERANDO a Solução de Consulta COSIT n. 92/2023, da Receita Federal do Brasil, segundo a qual os valores pagos a título de rateio dos recursos remanescentes do FUNDEB aos profissionais da educação vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ainda que pagos eventualmente e desvinculados dos vencimentos ou subsídios, submetem-se à incidência da contribuição previdenciária;

CONSIDERANDO a Solução de Consulta Disit/SRRF09 n. 9.001/2024, da Receita Federal do Brasil, que reconhece constituírem os valores pagos a título de rateio de recursos remanescentes do FUNDEB acréscimo patrimonial sujeito à incidência do Imposto sobre a Renda, bem como reafirma, relativamente aos beneficiários vinculados ao RGPS, a incidência da contribuição previdenciária;

CONSIDERANDO que os recursos disciplinados neste Decreto decorrem das receitas ordinárias do FUNDEB do exercício financeiro e não constituem recursos extraordinários provenientes de decisões judiciais, precatórios ou obrigações de pequeno valor, não se submetendo ao art. 47-A da Lei Federal n. 14.113/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, para o exercício financeiro de 2026, a distribuição, sob a forma de Abono-FUNDEB, de parcela do saldo dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinada aos profissionais da educação básica do Município de São Francisco/PB, para fins de cumprimento do percentual mínimo previsto no art. 26, da Lei Federal n. 14.113/2020.

§ 1º O montante global destinado ao Abono-FUNDEB ficará limitado ao valor necessário para cumprimento do percentual mínimo legal, observadas a disponibilidade financeira, a efetiva existência dos recursos, as normas orçamentárias e fiscais e a legislação aplicável.

§ 2º O pagamento previsto neste Decreto tem caráter eventual e transitório, vinculado exclusivamente à execução financeira do FUNDEB no exercício de 2026.

§ 3º O Abono-FUNDEB disciplinado neste Decreto não se confunde com rateio ou repasse de precatórios do FUNDEF ou do FUNDEB, nem decorre de recursos extraordinários recebidos em razão de decisões judiciais, não se aplicando à hipótese o disposto no art. 47-A da Lei Federal n. 14.113/2020.

Art. 2º Farão jus ao Abono-FUNDEB os profissionais da educação básica definidos na Lei Complementar Municipal n. 046/2025, observados os requisitos, impedimentos e hipóteses de exclusão estabelecidos na Lei Municipal n. 645/2025.

§ 1º Constitui requisito para o recebimento do abono o efetivo exercício durante o exercício financeiro de 2026, nos termos da legislação municipal.

§ 2º O efetivo exercício e o preenchimento dos demais requisitos serão certificados pelo órgão responsável pela gestão de pessoal do Município, mediante análise dos registros funcionais de cada beneficiário.

Art. 3º O montante global disponível para distribuição será apurado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Contabilidade e Finanças, tomando-se por base o valor necessário para cumprimento do percentual mínimo previsto no art. 26, da Lei Federal n. 14.113/2020.

§ 1º Para fins de distribuição individual, será considerado como parâmetro o vencimento-base correspondente ao vínculo do beneficiário, excluídas gratificações, adicionais, indenizações e quaisquer outras vantagens permanentes ou temporárias.

§ 2º O valor bruto individual do Abono-FUNDEB não poderá exceder a duas vezes o vencimento-base do beneficiário, no caso de ingresso até 30 de junho de 2026, nem a um vencimento-base, no caso de ingresso a partir de 1º de julho de 2026.

§ 3º O montante disponível será distribuído proporcionalmente ao parâmetro estabelecido no § 1º entre todos os beneficiários habilitados, observando-se o limite individual previsto no § 2º.

§ 4º Na hipótese de aplicação do limite previsto no § 2º produzir saldo remanescente, este será redistribuído proporcionalmente entre os demais beneficiários que ainda não tenham atingido o referido limite, até o esgotamento do montante destinado ao abono ou até que todos os beneficiários alcancem o limite individual.

§ 5º O Abono-FUNDEB será concedido por beneficiário, não havendo acréscimo, duplicidade ou multiplicação do pagamento em razão de acumulação regular de cargos, empregos, funções ou substituições.

§ 6º Nos termos do § 2º, quando o servidor tiver sido submetido à progressão funcional, nas modalidades vertical ou horizontal, ou tiver sofrido reajuste no vencimento básico nos últimos 60 (sessenta) dias, será considerado, para fins de cálculo, o vencimento-base anterior à alteração ocorrida nesse período.

Art. 4º O Abono-FUNDEB possui natureza eventual, excepcional, transitória e não incorporável, não constituindo parcela permanente da remuneração do beneficiário.

§ 1º O abono não se incorpora aos vencimentos, salários, remunerações, subsídios ou proventos e não produzirá, no âmbito do regime jurídico municipal, reflexos ou repercussões para quaisquer fins funcionais ou remuneratórios.

§ 2º O valor pago não constituirá base de cálculo para férias, adicional de férias, décimo terceiro salário, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, vantagens permanentes ou temporárias, indenizações, progressões remuneratórias, aposentadorias, pensões ou qualquer outra parcela ou vantagem prevista na legislação.

§ 3º O pagamento não caracteriza reconhecimento de diferenças salariais relativas a períodos anteriores ou posteriores, nem gera direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação de repetição do abono em exercícios subsequentes.

§ 4º O disposto neste artigo não afasta as incidências tributárias e previdenciárias determinadas pela legislação federal, exclusivamente para os fins e nos limites previstos no artigo seguinte.

Art. 5º Sobre o valor bruto do Abono-FUNDEB incidirão, na forma da legislação:

- I – o Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), mediante retenção na fonte;
- II – a contribuição previdenciária destinada ao RGPS/INSS, relativamente aos beneficiários submetidos a esse regime previdenciário.

§ 1º As retenções previstas neste artigo serão efetuadas diretamente pela fonte pagadora no momento do pagamento do abono.

§ 2º Para os fins deste artigo, deverão ser observados, especialmente, os entendimentos firmados pela Receita Federal do Brasil na Solução de Consulta COSIT n. 92/2023 e na Solução de Consulta Disit/SRRF09 n. 9.001/2024, sem prejuízo de alterações posteriores da legislação ou de atos expedidos pelos órgãos competentes.

§ 3º A incidência tributária ou previdenciária prevista neste artigo não implica incorporação do abono à remuneração nem lhe atribui caráter de parcela permanente para os fins do regime jurídico funcional municipal.

Art. 6º O Abono-FUNDEB poderá ser pago em até três parcelas, conforme disponibilidade financeira e programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O pagamento deverá observar o exercício financeiro de referência e a disponibilidade dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 7º Não fará jus ao Abono-FUNDEB o agente que, no exercício financeiro de referência, incida em qualquer das hipóteses de impedimento abaixo listadas:

- I – o agente político, assim definido na legislação municipal;
- II – o servidor que não esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- III – o servidor que esteja em desvio de função;
- IV – o servidor que não esteja em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino durante o exercício financeiro de referência;
- V – o servidor que tenha gozado de licença, sem percepção de vencimentos, para tratar de interesses particulares;

VI – o servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

VII – o servidor que esteja em gozo de benefício por incapacidade temporária;

VIII – o servidor afastado para exercício de funções não relacionadas à educação básica, ainda que permaneça remunerado pelo Município de São Francisco/PB;

IX – o profissional contratado para prestação de serviço terceirizado ou eventual, sem vínculo direto com a rede pública municipal de ensino;

X – o servidor afastado do serviço, ressalvada a licença para tratamento da própria saúde até o limite admitido pela legislação municipal, observado, em qualquer caso, o impedimento previsto no inciso VII deste artigo.

§ 1º A licença para tratamento da própria saúde somente será considerada período de efetivo exercício para os fins deste Decreto quando se enquadrar na exceção prevista no art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 046/2025 e não houver percepção de benefício por incapacidade temporária que atraia a vedação prevista no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal n. 645/2025.

§ 2º Considera-se em efetivo exercício, para os fins deste Decreto, o servidor que, além de preencher os demais requisitos legais, esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação e exerça cargo ou função compreendido entre aqueles definidos pela Lei Complementar Municipal n. 046/2025.

§ 3º A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste artigo será verificada com base nos assentamentos funcionais e demais registros oficiais existentes.

§ 4º Os ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão, cujas atribuições se restrinjam às funções de direção, chefia ou assessoramento, não farão jus ao Abono-FUNDEB, ressalvados os casos em que as atribuições efetivamente exercidas estejam diretamente vinculadas às atividades de apoio à docência, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 046/2025, desde que preenchidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e neste Decreto.

Art. 8º A habilitação dos beneficiários, a aferição do efetivo exercício e a apuração do valor individual do Abono-FUNDEB observarão critérios objetivos, impessoais, uniformes e documentalmente verificáveis, nos termos da Lei Municipal n. 645/2025, da Lei Complementar Municipal n. 046/2025 e da Lei Federal n. 14.113/2020.

§ 1º Para fins de habilitação ao recebimento do Abono-FUNDEB, serão observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – enquadramento do agente como profissional da educação básica, segundo as categorias e atividades definidas na Lei Complementar Municipal n. 046/2025;
- II – existência de vínculo jurídico válido e direto com o Município de São Francisco/PB durante o período considerado para o pagamento;
- III – lotação formal na Secretaria Municipal de Educação;
- IV – efetivo exercício de atribuições relacionadas à educação básica durante o exercício financeiro de referência;
- V – correspondência entre as atribuições legalmente previstas para o cargo ou função e aquelas efetivamente desempenhadas pelo agente;
- VI – vinculação direta das atividades exercidas à docência, ao suporte pedagógico, à direção ou administração educacional ou às atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional à educação básica, nos termos da legislação municipal;
- VII – inexistência de desvio de função;
- VIII – inexistência de afastamento para atividades estranhas à educação básica;
- IX – inexistência de qualquer das hipóteses legais de impedimento ou proibição de recebimento estabelecidas na Lei Municipal n. 645/2025, na Lei Complementar Municipal n. 046/2025 e neste Decreto;
- X – não enquadramento como agente político, quando assim definido pela legislação;

XI – ausência de prestação de serviços exclusivamente terceirizada ou eventual, sem vínculo direto com a rede pública municipal de ensino;
 XII – inexistência, no período considerado, de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, observado o disposto na legislação municipal;
 XIII – inexistência de percepção de benefício por incapacidade temporária nos casos em que a legislação estabeleça impedimento ao recebimento;
 XIV – observância das regras legais específicas relativas aos afastamentos temporários considerados como de efetivo exercício;
 XV – no caso de profissionais integrantes de equipes multiprofissionais ou submetidos a disciplina específica da Lei Federal n. 14.113/2020, atendimento aos requisitos legais próprios, vedada sua inclusão automática entre os beneficiários apenas em razão da lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para os cargos cuja denominação ou descrição admita o exercício de diferentes atividades, o enquadramento será aferido considerando-se, conjuntamente:

- I – as atribuições legais do cargo ou função;
- II – a unidade administrativa ou escolar de exercício;
- III – a atividade efetivamente desempenhada;
- IV – a predominância das atribuições exercidas durante o período considerado;
- V – a vinculação concreta da atividade ao funcionamento da educação básica.

§ 3º Para os ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão, o enquadramento dependerá da demonstração de que as atribuições efetivamente exercidas se enquadram nas hipóteses admitidas pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 046/2025, não bastando, para esse fim, a simples denominação do cargo, a lotação formal ou sua natureza comissionada.

§ 4º Para definição do valor individual do Abono-FUNDEB entre os beneficiários habilitados, poderão ser considerados, isolada ou conjuntamente, conforme a metodologia definida pela Administração Pública Municipal:

- I – o período de efetivo exercício durante o exercício financeiro de referência;
- II – o número de dias efetivamente computáveis, quando fração de mês;
- III – a jornada regular de trabalho prevista para o vínculo;
- IV – o vencimento-base correspondente ao vínculo;
- V – a proporcionalidade entre período de exercício, jornada e vencimento-base;
- VI – valor igualitário entre beneficiários com situações funcionais equivalentes;
- VII – limite máximo individual de pagamento, quando previsto;
- VIII – redistribuição proporcional de eventual saldo remanescente decorrente da aplicação do limite individual;
- IX – tratamento proporcional das admissões, exonerações, aposentadorias, rescisões e demais formas de início ou encerramento do vínculo ocorridas durante o exercício;
- X – exclusão, da base temporal de cálculo, dos períodos que não sejam legalmente considerados como de efetivo exercício;
- XI – utilização de competência ou data única de referência para apuração do vencimento-base, jornada e demais elementos empregados na fórmula de cálculo;
- XII – aplicação da mesma metodologia a todos os beneficiários submetidos a condições funcionais equivalentes.

§ 5º Para fins do inciso IV do § 4º, serão considerados exclusivamente o vencimento-base do vínculo, ficando excluídos da base de proporcionalidade:

- I – gratificações;
- II – adicionais;
- III – vantagens pessoais;
- IV – anuênios, quinquênios e demais vantagens por tempo de serviço;
- V – horas extraordinárias;
- VI – plantões;

- VII – substituições eventuais;
- VIII – extensões temporárias de jornada;
- IX – parcelas indenizatórias;
- X – vantagens decorrentes de decisões individuais;
- XI – quaisquer outras parcelas distintas do vencimento-base.

§ 6º A jornada utilizada para fins de cálculo será a jornada regular do vínculo, desconsideradas ampliações, extensões, horas extraordinárias ou acréscimos eventuais, salvo se a legislação municipal expressamente dispuser em sentido diverso.

§ 7º Os períodos inferiores a um mês serão apurados proporcionalmente aos dias efetivamente computáveis, vedada a equiparação automática entre frações substancialmente distintas de exercício.

§ 8º A mesma jornada, período de exercício ou atividade não poderá ser computada mais de uma vez em razão de designação simultânea para função gratificada, cargo em comissão, substituição, coordenação ou outra atribuição acessória.

§ 9º A Secretaria Municipal de Educação certificará o exercício, a lotação e a natureza das atividades desempenhadas; o órgão responsável pela gestão de pessoal certificará o vínculo, a jornada, os afastamentos e as demais informações funcionais; e os setores de Contabilidade e Finanças certificarão o montante disponível para distribuição.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, o órgão responsável pela gestão de pessoal, a Contabilidade e o setor financeiro municipal adotarão as providências administrativas necessárias à apuração dos beneficiários, cálculo, processamento, retenções legais e pagamento do Abono-FUNDEB.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 14.113/2020, a Lei Municipal n. 645/2025, a Lei Complementar Municipal n. 046/2025 e a legislação federal tributária e previdenciária aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:E06876AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 101/2026

Portaria GCPE/PMSJT N.º. 101/2026.

Dispõe sobre a regulamentação e a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de São João do Tigre/PB, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 107, de 22 de setembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico da Política Municipal da Política de Alfabetização do Município de São João do Tigre/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e designar seus membros para o biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política de Alfabetização própria do município, alinhada às diretrizes estaduais e nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre/PB, o funcionamento do **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, instituído pelo Decreto Municipal nº 107, de 22 de setembro de 2026

Art. 2º Ficam designados, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, para o biênio **2026–2028**, os seguintes representantes:

I – Secretária Municipal de Educação:

Elânia Nogueira do Nascimento Ventura, CPF: 053.873.904 -50;

II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

Maria José Mergulhão, CPF: 908.693.46415;

III – Formadoras Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

Audénice da Costa Alves Feitosa, CPF: 089.650.934-65;

IV – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal:

Rafael de Farias Ferreira, CPF: 326.930.028-00, CPF: 326.930.028-00;

V – Representado da Coordenação da Educação Especial:

Elisabeth Karoline de Oliveira Medeiros, CPF: 073.618.284-50;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Cícera Fernanda Rodrigues Medeiros, CPF: 039.757.424 – 02;

VII – Representante da Gestão Escolar:

Karina Carvalho Torres, CPF: 117.685.464 – 01;

VIII – Representante da Sociedade Civil:

Maura Aniele Tutu Bezerra, CPF: 708.734.804-30;

IX – Representante dos(as) Professores(as) Alfabetizadores(as):

Rayane Giselle Vituriano Silva, CPF: 713.645.904 – 41.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade **planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal de alfabetização**, contribuindo para a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças.

Art. 4º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – planejar e acompanhar a implementação da política municipal de alfabetização;

II - Articular estratégias de formação continuada para os(as) docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

III – acompanhar os resultados educacionais da rede municipal e propor estratégias de intervenção pedagógica;

IV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e os demais órgãos e instituições envolvidos na política educacional;

V – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – incentivar a implementação e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas;

VII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos;

VIII – acompanhar a participação e os resultados dos estudantes nas avaliações internas e externas;

IX – analisar os indicadores educacionais e propor ações destinadas à melhoria da aprendizagem;

X – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e de aprendizagem;

XI – acompanhar as condições de infraestrutura e os recursos pedagógicos destinados às ações de alfabetização;

XII – organizar e manter registros e evidências das ações desenvolvidas;

XIII – propor ações complementares destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;

VX - Promover a articulação intersetorial com outras secretarias e conselhos municipais;

V – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das unidades escolares, observadas as normas do sistema de ensino.

Art. 5º A Coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade de:

I – Coordenadora: Maria José Mergulhão – Articuladora Municipal

II – Vice - Coordenadora: Karina Carvalho Torres – Gestora Escolar

III – Secretária: Cícera Fernanda Rodrigues Medeiros – membro do Conselho de Educação

Art. 6º As funções dos membros deste Comitê não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público para o município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:0976C785

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00036/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **09 de outubro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de setembro de 2026

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA

Controladora de Compras

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:5685D97F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2026 - CONTRATO
Nº 00243/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 00243/2025-CPL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00243/2025-CPL por **06 (seis) meses, de 21 de agosto de 2026 a 21 de fevereiro de 2027.** A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade do fornecimento e no interesse da Administração na manutenção da execução do objeto contratado.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu valor inicial, correspondente a R\$ 66.486,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 265.946,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais) para R\$ 332.432,50 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida fundamenta-se nos arts. 105, 111, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação e o acréscimo quantitativo justificam-se pela permanência da necessidade administrativa, pela execução parcelada do objeto e pela insuficiência do saldo contratual para atendimento da demanda, assegurando a continuidade do fornecimento e o interesse público.

DATA E ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:45AD2A90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2026 - CONTRATO
Nº 00024/2026 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **AP CONSTRUÇÕES E ELETROELETRONICOS LTDA.**

OBJETO E VALOR:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** ao Contrato nº 00024/2026, em razão da necessidade de acréscimo nos quantitativos inicialmente previstos, conforme previsto no contrato original, tendo em vista que as quantidades contratadas de serviços se mostraram insuficientes para atender à demanda das infraestruturas prediais do município de São José da Lagoa Tapada-PB.
Valor original do contrato: R\$ 863.190,15 (Oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais e quinze centavos);
Valor do acréscimo solicitado (25%): R\$ 215.797,53 (duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos);
Valor contratual após o acréscimo: R\$ 1.078.987,68 (Um milhão, setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de alteração quantitativa dos serviços originalmente

contratados, identificada no decorrer da execução contratual, tendo em vista a necessidade de adequação dos quantitativos e da execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos bens imóveis pertencentes ou utilizados pelas diversas Secretarias Municipais. Ressalta-se que o presente Termo Aditivo trata **exclusivamente da alteração do valor contratual**, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que se encerra em **02 de fevereiro de 2027.**

DATA E ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:57DF165F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 116/2026 -
CONTRATO Nº 00269/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **CLÍNICA ROCHA LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 00269/2025, relativo à Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada. A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de 12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo de vigência contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços de realização de exames de ultrassonografia, necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município. Conforme documentação constante dos autos do processo administrativo, restou demonstrada a conveniência e a vantajosidade da prorrogação contratual, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6F24B165

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
40401/2025 CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 40401/2025
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.676.712/0001-44.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40101/2025.

FUNDAMENTO: Art. 111, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

São José de Espinharas/PB, 25 de setembro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 90201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ Nº 08.966.895/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Cláusula Quarta do Contrato Original, com vistas a alteração de quantitativo do contrato original.

DO(S) VALOR(ES) - Fica aditivado aproximadamente 25%, que corresponde ao valor total de R\$ 60.058,04 (sessenta mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 240.232,15 (duzentos e quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos), importará o valor total de R\$ 300.290,19 (trezentos mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos), resultando em um percentual de 25%.

São José de Espinharas - PB, 25 de setembro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:6AE93697

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: -ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, valor: R\$ 30.180,41; -MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, valor: R\$ 480.355,22; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 29.271,33; -ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 72.463,12; - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, valor: R\$ 2.593,94; valor total: R\$ 614.864,02 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

São José do Bonfim /PB, 23 de setembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:7A365CF2

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação dos serviços de Locação de analisador hematológico automático, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00001/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00088/2024 - Diagfarma Comercio e Servicos de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 28.09.26

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:B126C6BE

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

CONTRATADA: GAMA AUTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.356/0004-30.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van, destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Pregão Eletrônico nº 00012/2026 ter restado fracassado.

VALOR TOTAL: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da formalização do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022 e demais legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: Conforme instrumento contratual.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, 28 de setembro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jonas Cleison Souza de Oliveira

Código Identificador:92A4579D

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO: 002/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Credenciamento Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para **Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis**

de propriedade do Município de Serra Grande/PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações no edital. Com Data e horário do início do credenciamento: as inscrições serão abertas no período de **28 de setembro de 2026 a 18 de novembro de 2026**, a todos os interessados até as 13h00min, para o recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser formada a primeira ordem até **13/10/2026**. Informações O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: site <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico www.pncp.gov.br e no site oficial do município <https://serragrande.pb.gov.br/> e informações através do E-MAIL: cplserragrande@gmail.com. Serra Grande-PB, 28 de setembro de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Jose Anderson Filho
Código Identificador:F23751E0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 090/2026.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de acompanhamento de fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Serra Grande – PB:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, amparado pelas ações emergenciais destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal NºLei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc)., regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Nº 026/2020, de 05 de Outubro de 2020, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os integrantes da Comissão de acompanhamento de fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Serra Grande – PB:

Titulares:

Maria Vidal de Moura Cruz – Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer Presidente da Comissão

Ediomarques Felício da Silva – Advogado, Professor de Ciências

Huanderson Martins Satiro da Silva – Subsecretario Vice-Presidente do COMTUR

Izolda Nascimento Calisto da Silva – Representante da classe artístico

Ivanilda Maria de Sousa - Representante da Educação

Suplentes:

Maria da Gloria Silva - Representante da Secretaria Municipal da Educação

Maria de Fatima Sousa – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Grande-PB

Oneide Alves de Oliveira Calisto – Representante da classe artístico

Juberlandia Leite Martins – Representante da Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Grande, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:D976FFE1

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 225/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 2º Exonerar a pedido Gustavo Luiz Araújo Souto Batista do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo SM, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:557AC2F2

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **ERRATA À PORTARIA Nº 0316/2026/PMU-GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA à Portaria nº 0316/2026/PMU-GP, para fins de correção da data constante em seu fecho.

ONDE SE LÊ:

“Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2026.”

LEIA-SE:

“Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2026.”

Permanecem inalterados os demais termos e disposições da Portaria nº 0316/2026/PMU-GP.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de setembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3C2238DD

ESTADO DA PARAÍBA **MUNICÍPIO DE PATOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL DOS TIPOS: GARRAFA E COPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CHL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:02.660.911/0001-70, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: cassiolira120971@gmail.com / Representante Legal: CASSIO FERNANDO DE SOUZA LIRA - 694.298.554-68						
Endereço: R ALTO CASTELIANO, Santo Antônio, Patos/PB, 58.701-070						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML (COPO)	STER BOM	10.000	UND	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 18.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 28 de setembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

CHL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ:02.660.911/0001-70.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B23A426B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Gráficos diversos, destinados às secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: J RODRIGUES BEZERRA DE FIGUEIREDO						
CNPJ: 59.821.981/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PLOTAGEM VEICULAR – ADESIVO VINIL BRILHO – IMPRESSÃO: UV RESISTENCIA 2 ANOS , COM RECORTE – ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO: VARIADO. ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA	PR??PRIA	M²	500	44,00	22.000,00
2	IMPRESSAO E PLOTAGEM DE ADESIVO VINIL 0,12 LINER 140G – IMPRESSAO EM UV – COM APLICAÇÃO (ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO SERVIÇO REALIZADO)	PR??PRIA	M²	2000	44,00	88.000,00
3	BANNER – IMPRESSAO UV EM FILME LISO 80G . 1,20 X 0,80. ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA	PR??PRIA	UND	1000	15,00	15.000,00
4	BANNER – IMPRESSAO UV EM FILME LISO 80G . 0,75 X 1,5. ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA	PR??PRIA	UND	1000	20,00	20.000,00
5	FAIXA, IMPRESSAO UV EM FILME LISO 80G .ILHOS NAS EXTREMIDADES MEDINDO: 1X4M. ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA	PR??PRIA	UND	1000	63,00	63.000,00
6	FAIXA, IMPRESSAO UV EM FILME LISO 80G .ILHOS NAS EXTREMIDADES MEDINDO: 1X2M. ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA	PR??PRIA	UND	1000	18,00	18.000,00
7	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL – ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA, REDONDA 20 CM DE DIAMETRO , MATERIAL PLÁSTICO POLIÉSTER OU VINIL. ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA	PR??PRIA	UND	20000	0,90	18.000,00
8	LONA – IMPRESSAO E INSTALAÇÃO EM LONA 440G,IMPRESSAO UV RESISTENCIA DE 2 ANOS ,ACABAMENTO : ILHOS (ARTE E TAMANHO PERSONALIZADO A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA)	PR??PRIA	M²	1000	25,00	25.000,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, FEITA EM CHAPA DE ACRÍLICO RECORTADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO E FIXAÇÃO POR FITA DUPLA FACE, MEDINDO 0,33 X 0,14M. ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA	PR??PRIA	UND	3000	8,50	25.500,00
10	FACHADA – IMPRESSAO E INSTALAÇÃO EM LONA 440G,IMPRESSAO UV RESISTENCIA DE 2 ANOS ,ACABAMENTO : ESTRUTURA DE METALON 30X40 CH 18 (ARTE E TAMANHO PERSONALIZADO A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA)	PR??PRIA	M²	500	74,00	37.000,00
11	FACHADA –EM ACM RESISTENCIA 5 ANOS ,ACABAMENTO : ESTRUTURA DE METALON COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM ACRILICO BRANCO (ARTE E TAMANHO PERSONALIZADO A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA)	PR??PRIA	M²	500	315,00	157.500,00
12	FACHADA –EM ACM COM LETRAS CAIXAS DE PVC EXPANDIDO DE 25MM PINTADAS EM PU RESISTENCIA 5 ANOS ,ACABAMENTO : ESTRUTURA DE METALON (ARTE E TAMANHO PERSONALIZADO A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA)	PR??PRIA	M²	500	300,00	150.000,00
13	ADESIVO FOSCO BLACKOUT –0,10 /120G IMPRESSAO UV COM APLICAÇÃO, ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA E TAMANHO	PR??PRIA	M²	500	58,00	29.000,00
14	APLICAÇÃO DE PELICULA SUFILME FUMÊ PROFISSIONAL G20 A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA E TAMANHO	PR??PRIA	M²	500	58,00	29.000,00
15	ADESIVO PERFURADO – 0,14 X 140G IMPRESSAO EM UV COM APLICAÇÃO, ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR NO ATO DA DEMANDA E TAMANHO	PR??PRIA	M²	500	24,00	12.000,00
16	PLACA DE INAUGURAÇÃO, acrílico de 10mm com recorte eletrônico e aplicação de adesivo. Fixação por prolongadores de inox. Medindo: 0,40 x 0,50m.	PR??PRIA	und	100	330,00	33.000,00
17	CONFECÇÃO DE TOTEM COM ESTRUTURA METALICA ILUMINAÇÃO INTERNA E COBERTURA DE LONA BACK	PR??PRIA	M²	100	200,00	20.000,00
TOTAL						762.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J RODRIGUES BEZERRA DE FIGUEIREDO.

59.821.981/0001-80

Valor: R\$ 762.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 24 de Setembro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:7FE23294

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2026 DE 01/06/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
(EXECUTIVO)
Decreto Nº 193/2026 de 01/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 691 de 31/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$88.238,40, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - GABINETE DO PREFEITO		
2070 - Contribuição: FAMUP - CNM E Outros		
4.122.2002.2070.3350410000.500	CONTRIBUIÇÕES	11.138,40
	Valor Total da Ação (2070) R\$	11.138,40
	Valor Total do Órgão (2020) R\$	11.138,40
2040 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.123.2004.2017.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2017) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (2040) R\$	5.000,00
2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO		
2066 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA)		
12.365.5000.2066.3390300000.542	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00
12.365.5000.2066.4490510000.542	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R\$	29.100,00
2073 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%		
12.361.1005.2073.3390300000.541	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (2050) R\$	49.100,00
2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
13 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.451.1008.13.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (13) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão (2080) R\$	2.000,00
2130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes		
26.782.2002.2069.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Valor Total da Ação (2069) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão (2130) R\$	1.000,00
2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2079 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
10.301.1006.2079.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (2140) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	88.238,40

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$88.238,40, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - GABINETE DO PREFEITO		
2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
4.122.2002.2005.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
4.122.2002.2005.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.138,40
	Valor Total da Ação (2005) R\$	11.138,40
	Valor Total do Órgão (2020) R\$	11.138,40
2040 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.123.2004.2017.3191130000.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2017) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (2040) R\$	5.000,00
2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO		
1015 - Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares		
12.361.1005.1015.4490510000.542	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.100,00
	Valor Total da Ação (1015) R\$	29.100,00
2072 - Manutenção do Ensino Fundamental - 70%		
12.361.1005.2072.3191130000.541	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2072) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (2050) R\$	49.100,00
2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		

13 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.451.1008.13.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Valor Total da Ação (13) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão (2080) R\$	2.000,00
2130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes		
26.782.2002.2069.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	Valor Total da Ação (2069) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão (2130) R\$	1.000,00
2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

2079 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
10.301.1006.2079.4590610000.600	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (2140) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	88.238,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MONTADAS,01/06/2026

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:3FD34F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026 DE 02/06/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
(EXECUTIVO)

Decreto Nº 194/2026 de 02/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 691 de 31/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$207.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO		
2066 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA)		
12.365.5000.2066.3390360000.540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
12.365.5000.2066.4490520000.542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (2066)	R\$ 60.000,00
2074 - Manutenção do Programa Merenda Escolar		
12.306.1005.2074.3390300000.550	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
	Valor Total da Ação (2074)	R\$ 95.000,00
2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
12.361.1005.2076.3390300000.569	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	Valor Total da Ação (2076)	R\$ 16.000,00
	Valor Total do Órgão (2050)	R\$ 171.000,00
2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
13 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.451.1008.13.3390390000.751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (13)	R\$ 10.000,00
	Valor Total do Órgão (2080)	R\$ 10.000,00
2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2079 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
10.301.1006.2079.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2079)	R\$ 15.000,00
	Valor Total do Órgão (2140)	R\$ 15.000,00
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
8.243.1012.2044.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	Valor Total da Ação (2044)	R\$ 10.500,00
2095 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
8.244.1012.2095.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Valor Total da Ação (2095)	R\$ 1.000,00
	Valor Total do Órgão (2150)	R\$ 11.500,00
	Valor Total	R\$ 207.500,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$207.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO		
2066 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA)		
12.365.5000.2066.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

12.365.5000.2066.3390390000.542 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.365.5000.2066.4490510000.542 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Valor Total da Ação (2066)	R\$ 51.000,00
2074 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	
12.306.1005.2074.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Valor Total da Ação (2074)	R\$ 40.000,00
2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1005.2076.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
12.361.1005.2076.3190110000.569 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.222,96
12.361.1005.2076.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
12.361.1005.2076.3390360000.569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
12.361.1005.2076.3390390000.569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.777,04
Valor Total da Ação (2076)	R\$ 80.000,00
Valor Total do Órgão (2050)	R\$ 171.000,00
2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	
2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura	
15.451.1007.2052.3390360000.701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2052)	R\$ 10.000,00
Valor Total do Órgão (2080)	R\$ 10.000,00
2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2080 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Assistência Farmacêutica	
10.301.1006.2080.3390320000.500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Valor Total da Ação (2080)	R\$ 15.000,00
Valor Total do Órgão (2140)	R\$15.000,00
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
8.243.1012.2044.3390320000.500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
Valor Total da Ação (2044)	R\$ 11.500,00
Valor Total do Órgão (2150)	R\$ 11.500,00
Valor Total	R\$ 207.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MONTADAS,02/06/2026

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:C66D049C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PB, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PB, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL QUE EXERCEM FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DETERMINA SEU ENQUADRAMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, PRESERVA O REGIME DE EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE PEDAGÓGICO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por UNANIMIDADE e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos ocupantes dos cargos efetivos de Agente Pedagógico e de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil do Município de Santa Cruz-PB que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, sem alteração da denominação, das atribuições, da forma de provimento ou dos requisitos de qualificação de cada cargo.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos efetivos de Agente Pedagógico e de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que preencham os requisitos previstos no § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, farão jus, para fins remuneratórios, ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º Para os fins do caput, o reconhecimento do direito ao piso dependerá da comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:
I - ocupação de cargo efetivo de Agente Pedagógico ou de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no âmbito do Município de Santa Cruz-PB;
II - aprovação em concurso público para o respectivo cargo;
III - exercício de função docente na educação infantil, com atuação direta junto às crianças educandas;
IV - formação no magistério ou em curso de nível superior no magistério, na forma da legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, ou curso de formação pedagógica; e

V - efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, na educação infantil, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento consideradas como efetivo exercício.

§ 2º O disposto neste artigo não altera a denominação dos cargos de Agente Pedagógico e de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, suas atribuições legais, suas formas de provimento, seus regimes jurídicos, suas jornadas nem os requisitos de qualificação previstos na legislação municipal para investidura em cada cargo.

§ 3º A aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos servidores de que trata este artigo terá natureza de enquadramento remuneratório específico, para fins de cumprimento da legislação federal, não implicando transformação dos cargos de Agente Pedagógico ou de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em cargo de Professor.

§ 4º O vencimento-base inicial dos servidores abrangidos por este artigo, na Classe A, Nível I, não será inferior ao valor vigente do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, ou ao valor proporcional correspondente quando houver jornada legal diversa, assegurada a aplicação do valor mais favorável constante da tabela municipal.

§ 5º O reconhecimento do direito previsto neste artigo poderá ocorrer de ofício pela Administração ou mediante requerimento do interessado, instruído com a documentação necessária à comprovação dos requisitos legais.

§ 6º A concessão do enquadramento remuneratório previsto neste artigo não afasta a observância das regras gerais de progressão funcional, avaliação, interstício e demais condições previstas na legislação municipal.

Art. 3º Aos servidores abrangidos e enquadrados na forma do art. 2º fica assegurado o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor integral aplicável à respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Para o exercício de 2026, o vencimento-base inicial mensal fica fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026.

§ 2º O piso será atualizado anualmente na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observada a data de produção de efeitos estabelecida na legislação federal vigente.

§ 3º Se o vencimento-base atualmente percebido pelo servidor for superior ao valor resultante deste artigo ou do enquadramento na carreira do magistério, fica preservado o valor mais favorável, vedada qualquer redução remuneratória.

Art. 4º O enquadramento dos servidores abrangidos na carreira do magistério observará a formação, o tempo de serviço, as classes, os níveis, as referências e os critérios de evolução funcional estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

§ 1º O enquadramento terá natureza declaratória do exercício de função docente na educação infantil, em cumprimento à legislação federal, e preservará a data de ingresso, o vínculo efetivo, o tempo de serviço, as vantagens pessoais e os demais direitos regularmente adquiridos.

§ 2º O Município promoverá as adequações necessárias nas tabelas, registros funcionais, fichas financeiras e sistemas de pessoal, sem alteração da forma originária de provimento do servidor.

§ 3º O enquadramento não implicará transformação, transposição, reenquadramento em cargo diverso, alteração da denominação do cargo ou mudança de sua titularidade, permanecendo cada servidor investido no cargo efetivo para o qual foi aprovado em concurso público.

§ 4º O enquadramento produzirá exclusivamente efeitos administrativos, funcionais e remuneratórios e não conferirá ao servidor direito à aposentadoria especial prevista no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, reservada aos titulares do cargo efetivo de professor, nem autorizará o cômputo do período exercido nos cargos abrangidos por esta Lei Complementar como tempo especial de magistério.

§ 5º Para fins remuneratórios, aos servidores enquadrados será aplicada a Tabela de Vencimentos do Professor de Educação Básica I (Nível Médio), correspondente à jornada de 30 (trinta) horas semanais, constante do Anexo Único desta Lei Complementar. Para jornada legal diversa, os valores da tabela serão aplicados proporcionalmente, respeitado o piso nacional proporcional à jornada. Serão observados a classe, o nível, o tempo de efetivo exercício e os demais critérios previstos na Lei Complementar Municipal nº 002, de 3 de janeiro de 2011.

§ 6º Os servidores enquadrados na forma desta Lei Complementar não farão jus à Gratificação de Estímulo à Atividade Docente (GEAD), aplicando-se exclusivamente os valores de vencimento básico constantes do Anexo Único.

Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores abrangidos que preencham os requisitos do art. 2º observará o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação direta com os educandos, destinando-se o período restante às atividades extraclasse, na forma do § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da regulamentação municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração realizarão, no prazo de 60 (sessenta) dias, procedimento administrativo individual de enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar, inclusive dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que requeiram o reconhecimento do direito.

§ 1º O procedimento será instruído com o ato de provimento, o edital e a homologação do concurso público, o diploma ou certificado de formação, a portaria de lotação, a descrição das atribuições e a declaração da direção escolar acerca das atividades efetivamente desempenhadas.

§ 2º A decisão deverá ser motivada e assegurará ao interessado acesso aos autos, manifestação prévia e recurso administrativo, nos termos da legislação municipal.

§ 3º A ausência de regulamentação ou o atraso no procedimento administrativo não poderá prejudicar o direito reconhecido por esta Lei Complementar, desde que comprovado o preenchimento cumulativo dos requisitos previstos no art. 2º.

Art. 7º A proposição legislativa e a implementação dos efeitos financeiros desta Lei Complementar observarão:

I - a existência de prévia dotação orçamentária suficiente;

II - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início da vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes;

III - a indicação da origem dos recursos destinados ao custeio da despesa obrigatória de caráter continuado;

IV - a declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - o atendimento do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do art. 169 da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

VI - a manifestação prévia da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social e, quando houver potencial majoração dos benefícios do regime, a apresentação de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, nos termos do art. 69 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e à valorização dos profissionais da educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária.

Art. 9º Fica mantido o processo de extinção do cargo efetivo de Agente Pedagógico, já estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 3 de janeiro de 2011, e por seus anexos, sem criação, reinício ou alteração do regime de extinção anteriormente instituído.

§ 1º Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Agente Pedagógico permanecerão no exercício de suas funções, com preservação do vínculo jurídico, do regime funcional, dos direitos, das vantagens, das atribuições e das demais condições legais aplicáveis, enquanto subsistirem os respectivos vínculos, observado o regime de extinção já vigente.

§ 2º Permanecem vedados novos provimentos ou ingressos no cargo de Agente Pedagógico, na forma da Lei Complementar Municipal nº 002, de 3 de janeiro de 2011, e de seus anexos.

§ 3º A vacância dos cargos ocupados e a conclusão do processo de extinção observarão exclusivamente o regime instituído pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 3 de janeiro de 2011, não decorrendo desta Lei Complementar nova declaração de extinção.

§ 4º O disposto neste artigo não prejudica o enquadramento na carreira do magistério nem a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos atuais ocupantes do cargo de Agente Pedagógico que preencham os requisitos previstos no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, disciplinando os procedimentos necessários à sua execução, vedadas a transformação de cargos e a ampliação de direitos previdenciários.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, a partir da qual produzirá efeitos funcionais e financeiros, observada a apuração administrativa individual do preenchimento dos requisitos previstos no art. 2º.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA

Prefeito

(Originária do Projeto de Lei Complementar Nº. 007/2026) 1

LEI COMPLEMENTAR Nº. 088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL MÉDIO

Carga horária semanal de 30 horas

Progressão horizontal de 5% e progressão vertical de 5%

Classe e código	I 0 a 5 anos	II 6 a 10 anos	III 11 a 15 anos	IV 16 a 20 anos	V 21 a 25 anos	VI 26 a 30 anos
A	R\$ 3.874,40	R\$ 4.068,12	R\$ 4.271,53	R\$ 4.485,10	R\$ 4.709,36	R\$ 4.944,83
B	R\$ 4.068,12	R\$ 4.271,53	R\$ 4.485,10	R\$ 4.709,36	R\$ 4.944,83	R\$ 5.192,07
C	R\$ 4.271,53	R\$ 4.485,10	R\$ 4.709,36	R\$ 4.944,83	R\$ 5.192,07	R\$ 5.451,67
D	R\$ 4.485,10	R\$ 4.709,36	R\$ 4.944,83	R\$ 5.192,07	R\$ 5.451,67	R\$ 5.724,25

Valores de vencimento básico reproduzidos da Tabela I do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 082/2026. A GEAD e os totais que a incorporam foram excluídos, pois não são devidos aos servidores enquadrados por esta.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Laylson Rannyle Gomes Fontes

Código Identificador:A67D7A3F